



ACADEMIA DE  
DIREITO  
PROCESSUAL  
DO MS

OFÍCIO Nº 002/2018

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2018.

À Sua Excelência Dr. **Alvarado Velloso**,

Assunto: **OFÍCIO-CONVITE** para  
participar, na condição de **MEMBRO EMÉRITO**, da  
Academia de Direito Processual de Mato Grosso do Sul -  
ADPMS.

Prezado Dr. **Alvarado Velloso**,

A **A.D.P.M.S.**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, tem a honra de convidar V.Exa. para integrar nosso quadro na condição de **Membro Emérito**.

A **ACADEMIA DE DIREITO PROCESSUAL DE MATO GROSSO DO SUL – ADPMS**, é uma associação civil de cunho científico-jurídico e de finalidade sócio-cultural, sem fins lucrativos, apartidária, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e por seu Estatuto, que tem por escopo: “I – elaborar, debater, divulgar ou promover estudos e pesquisas de Direito Processual; II – elaborar, debater e divulgar ou promover estudos e pesquisas em áreas especializadas de Direito Processual, entre outras, a do Direito Processual Civil, Direito Processual Penal e Direito Processual do Trabalho; III – realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos, para estudo e debate de temas vinculados aos seus objetivos e à especialização de interessados na matéria; IV – articular-se com instituições nacionais e estrangeiras por filiação, intercâmbio ou convênio, para estudo de temas de Direito Processual; V – publicar ou promover a publicação de trabalhos de relevante valor, de Direito Processual; VI – colaborar com os poderes públicos no aperfeiçoamento de instituições de Direito Processual, por meio de representações, indicações, requerimentos, ante projetos de Leis e regulamentos e análise crítica da legislação, de projetos de Leis ou de práticas jurídico-processuais; VII – apoiar a criação e o aperfeiçoamento, nos cursos jurídicos das instituições educacionais públicas ou privadas, da disciplina de Direito Processual; VIII - promover a tradução de obras de relevante valor de Direito Processual; IX – prestar serviços de consultoria especializada em Direito Processual; X – organizar centro de documentação e biblioteca especializados em Direito Processual e empenhar-se em mantê-los atualizados; XI - colaborar com a OAB, com a Magistratura, com o Ministério Público, com a Advocacia Pública e com a Defensoria Pública, em qualquer promoção dessas instituições que signifique o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Direito Processual e de seus vários institutos jurídicos; XII - fiscalizar, nos termos permissivos constitucionais e legais atribuídos a qualquer cidadão ou entidade, a correta e efetiva aplicação da lei processual, representando a quem deva ou possa dela se incumbir; XIII - zelar para o efetivo cumprimento dos princípios constitucionais relacionados com o Direito Processual, enquanto instrumento imprescindível para a realização e aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito;



ACADEMIA DE  
DIREITO  
PROCESSUAL  
DO MS

XIV - representar e promover, por todos os meios, em âmbito nacional, a defesa das prerrogativas, dos direitos e interesses individuais e coletivos dos seus associados efetivos, em juízo ou fora dele, após prévia aprovação e autorização assemblear”.

*Respeitosamente,*

  
Acadêmico **Marcos Sborowski Pollon**  
Presidente

  
Acadêmico **Régis Santiago de Carvalho**  
Vice-Presidente